



6. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas. Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção e higienização, o treinamento para uso adequado e motivar os empregados para o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, o adicional respectivo pode deixar de ser pago. Visando isso, propõem-se seguir as orientações citadas nesse laudo, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.



7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES POR FUNÇÃO

As avaliações dos agentes agressivos a que os funcionários desta Empresa estão expostos e as suas respectivas conclusões estão descritas na (s) Tabela (s) anexada (s) a este Laudo.



8. ENCERRAMENTO

Este laudo foi elaborado e redigido de forma a expressar a verdade, em relação às condições de trabalho em cada uma das áreas e funções retro relacionadas, com base nas informações prestadas pela Empresa e nas situações em que os levantamentos foram efetuados.



9. AMBIENTES, CARGOS, RECONHECIMENTO DE FATORES DE RISCOS E CONCLUSÕES

9.1 Administrativo

Código do Ambiente:
 Área Aproximada: 0,00m²
 Pé-direito: 0,00m
 Cobertura: Fibrocimento
 Estrutura: Alvenaria

Janela: De correr
 Piso: Concreto
 Ventilação: Natural e Artificial
 Iluminação: Natural e Artificial

9.1.1 Administrador

Código do Cargo: -
 CBO: -
 Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)
 Código GFIP: 99
 N° de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: Realiza o atendimento ao telefone e aos clientes, efetua o controle das contas a pagar e a receber, realiza planilhas, relatórios, notas, parte burocrática da documentação e faz trabalhos externos como banco, correios. Administra a empresa, participa de reuniões, licitações e efetua compras, contratação de funcionários. Limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Intensidade/Concentração: 70 **Unid.:** dB(A) **Técnica de Medição:** Dosimetria
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** 85
Frequência de Exposição: Permanente **Tipo de Exposição:** Baixa **Grau de Risco:** Baixo
Fonte Geradora: Ruído de fundo
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Auditiva
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves **Ferimentos graves**
Aposentadoria Especial: Não



9.1.2 Auxiliar Administrativo

Código do Cargo:

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: -

Código GFIP: 99

Descrição das atividades: Realiza o atendimento ao telefone e aos clientes, efetua o controle das contas a pagar e a receber, realiza planilhas, relatórios, notas, parte burocrática da documentação e faz trabalhos externos como banco, correios. Administra a empresa, participa de reuniões, licitações e efetua compras, contratação de funcionários. Limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Intensidade/Concentração: 70 **Unid.:** dB(A) **Técnica de Medição:** Dosimetria
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** 85
Frequência de Exposição: Permanente **Tipo de Exposição:** Baixa **Grau de Risco:** Baixo
Fonte Geradora: Ruído de fundo
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Auditiva
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves **Ferimentos leves**
Aposentadoria Especial: Não



9.2 Engenharia

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Fibrocimento

Estrutura: Alvenaria

Janela: De correr

Piso: Concreto

Ventilação: Natural e Artificial

Iluminação: Natural e Artificial

9.2.1 Engenheiro Químico

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas correspondem à produzir, desenvolver, supervisionar e controlar processos industriais que recorrem a transformação físico-químico, cria técnicas de extração ou obtenção de matéria prima e faz sua transformação em produtos químicos e petro químicos com tintas, vernizes e thinner.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 88

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Surdez

Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.008 Acetato de etila

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Contato

Disperso pelo ar

Meio de Contato: Ocular

Respiratória

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele
Dermatites

Irritação dos olhos

Irritação de vias respiratórias

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Luva de vaqueta

Nº CA: 20601

Eficaz: Sim

Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Tintas

Solventes

Thinner

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Contato

Meio de Contato: Ocular

Respiratória

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele
Irritação dos olhos

Irritação de vias respiratórias

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 14

Óculos	Nº CA: 20857	Eficaz: Sim
Luva de vaqueta	Nº CA: 20601	Eficaz: Sim
Óculos de proteção	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim
Luva de látex	Nº CA: 33333	Eficaz: Sim
Máscara semifacial com filtros químicos	Nº CA: 7072	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.742 Tolueno (toluol)	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Limite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Contato		Disperso pelo ar
Meio de Contato: Respiratória		Ocular
		Cutânea
Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele		Irritação dos olhos
		Irritação de vias respiratórias
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Luva de látex	Nº CA: 33333	Eficaz: Sim
	Nº CA: 35954	Eficaz: Sim
	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim
	Nº CA: 20601	Eficaz: Sim
	Nº CA: 20857	Eficaz: Sim
	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim
	Nº CA: 7072	Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Limite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular		
Aposentadoria Especial: Não		

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Limite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Hemorragia		Hematomas
		Ferimentos graves
		Ferimentos leves
		Morte
Aposentadoria Especial: Não		

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Limite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Disperso pelo ar		
Meio de Contato: Corporal		



Possíveis Danos a Saúde: Queimaduras
Morte

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Ferimentos graves
Ferimentos leves

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa

Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Ferimentos graves

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim



9.3 Produção Geral

Código do Ambiente:
Área Aproximada: 0,00m²
Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Fibrocimento

Estrutura: Alvenaria

Janela: De correr

Piso: Concreto

Ventilação: Natural e Artificial

Iluminação: Natural e Artificial

9.3.1 Gerente de Produção

Código do Cargo:
CBO: 1412-05

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em assegurar o cumprimento das metas de produção, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela empresa. Gerenciar custos do departamento de produção, coordenando a programação da produção, controle de qualidade, requisitos de mão de obra, requisitos de materiais e estoque de produtos acabados. Está sob as responsabilidades do gerente de produção, gerenciar operadores de máquinas e outros profissionais diretamente ligados à área de produção, emprega estratégias de gestão da qualidade para melhorar a qualidade dos produtos, coordena o departamento de materiais para programar a produção diária, fazer previsões de necessidades de produção sendo elas mão de obra e matérias-primas, planejar e supervisionar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, definir e programar plano operacional, analisando a demanda de produtos, a capacidade produtiva e recursos auxiliares, elaborando plano de racionalização e redução de custos, plano de investimentos, orçamento de despesas e necessidades de matérias-primas. Desenvolver e implantar métodos e técnicas que visam melhorar e aperfeiçoar o processo de produção, limpar e organizar o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 89

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Ruído de fundo
Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Surdez
Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.008 Acetato de etila

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Contato
Meio de Contato: Respiratória

Cutânea
Ocular
Possíveis Danos a Saúde: Dermatites

Irritação da pele
Irritação dos olhos
Irritação de vias respiratórias
Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos
Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos
Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Óculos
Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Luva de vaqueta
Nº CA: 20601

Eficaz: Sim

Óculos de proteção
Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos
Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A



Fonte Geradora: Solventes	Thinner		
Tintas			
Meio de Propagação: Contato	Disperso pelo ar		
Meio de Contato: Respiratória	Cutânea		
Ocular			
Possíveis Danos a Saúde: Irritação de vias respiratórias	Irritação dos olhos		
Irritação da pele			
Aposentadoria Especial: Sim			
EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim	
Óculos de proteção	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim	
Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos	Nº CA: 35954	Eficaz: Sim	
Luva de látex	Nº CA: 33333	Eficaz: Sim	
Óculos	Nº CA: 20857	Eficaz: Sim	
Luva de vaqueta	Nº CA: 20601	Eficaz: Sim	
Máscara semifacial com filtros químicos	Nº CA: 7072	Eficaz: Sim	
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943			
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).			

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.742 Tolueno (toluol)			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Contato		Disperso pelo ar	
Meio de Contato: Ocular		Respiratória	
Cutânea			
Possíveis Danos a Saúde: Irritação dos olhos		Irritação da pele	
Irritação de vias respiratórias			
Aposentadoria Especial: Não			
EPI Utilizado: Máscara semifacial com filtros químicos	Nº CA: 7072	Eficaz: Sim	
Óculos de proteção	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim	
Luva de látex	Nº CA: 33333	Eficaz: Sim	
Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos	Nº CA: 35954	Eficaz: Sim	
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim	
Luva de vaqueta	Nº CA: 20601	Eficaz: Sim	
Óculos	Nº CA: 20857	Eficaz: Sim	
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943			
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).			

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.003 Postura de pé por longos períodos			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Por meio de tarefa			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular		Cansaço físico	
Aposentadoria Especial: Não			

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Por meio de tarefa			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Hemorragia		Hematomas	
Ferimentos graves		Ferimentos leves	
Morte			



Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Incêndio e explosão**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Queimaduras
MorteFerimentos leves
Ferimentos graves

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Queda de mesmo nível**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Circulação pelo ambiente laboral**Meio de Propagação:** Por meio de tarefa**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Ferimentos graves

Ferimentos leves

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim



9.4 Produção I

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Fibrocimento

Estrutura: Alvenaria

Janela: De correr

Piso: Concreto

Ventilação: Natural e Artificial

Iluminação: Natural e Artificial

9.4.1 Auxiliar fabricação de resinas e vernizes

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em realizar o armazenamento da borra, que sai dos reatores através de registro e bomba, realiza a limpeza dos mesmos, eventualmente opera o dispersor de tintas, realiza a seleção e armazena a tinta em depósitos, realiza o envase do produto em embalagens para ser comercializadas, limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 90

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Surdez

Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Tintas

Solventes

Thinner

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Contato

Meio de Contato: Cutânea

Respiratória

Ocular

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele

Irritação dos olhos

Irritação de vias respiratórias

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Máscara PFF 2

Nº CA: 10579

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
 Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
 Meio de Propagação: Por meio de tarefa
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves Hematomas
 Hemorragia Ferimentos graves
 Morte
 Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Esmagamento
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves Lesões
 Ferimentos leves
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Calçado tipo botina Nº CA: 26835 Eficaz: Sim
 Luva de vaqueta Nº CA: 20601 Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
 Meio de Propagação: Disperso pelo ar
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Queimaduras Morte
 Ferimentos leves Ferimentos graves
 Aposentadoria Especial: Sim
 Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do
 risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do
 Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Prensagem
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
 Meio de Propagação: Por meio de tarefa
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves Ferimentos graves
 Hematomas
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos Nº CA: 30521 Eficaz: Sim
 Calçado tipo botina Nº CA: 26835 Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
 Meio de Propagação: Por meio de tarefa

167



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 21

Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Ferimentos leves

N° CA: 26835

Eficaz: Sim



9.4.2 Operador de destilação

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em receber a lenha, armazená-la, alimentar o forno, cuidar da temperatura, níveis de óleo. Programar o evaporador, com solvente sujo para reciclagem, sistema à vapor por serpentina (geratória em reservatório de água), supervisionar o processo de destilação e reciclagem, fazer o envase do produto. Realizar o armazenamento da borra que sai dos reatores através de registro e bomba, realiza a limpeza dos mesmos, eventualmente opera o dispersor de tintas, realiza a seleção e armazena a tinta em depósitos, limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.**Intensidade/Concentração:** 94**Unid.:** dB(A)**Técnica de Medição:** Dosimetria**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** 85**Frequência de Exposição:** Permanente**Tipo de Exposição:** Alta**Grau de Risco:** Alto**Fonte Geradora:** Ruído de máquinas e equipamentos**Ruído de fundo****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Auditiva**Possíveis Danos a Saúde:** Surdez**Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)****Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Protetor auditivo tipo concha**Nº CA:** 14235**Eficaz:** Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Solventes**Thinner****Meio de Propagação:** Contato**Disperso pelo ar****Meio de Contato:** Cutânea**Ocular****Possíveis Danos a Saúde:** Irritação dos olhos
Irritação da pele**Irritação de vias respiratórias****Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Luva de látex**Nº CA:** 33333**Eficaz:** Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521**Eficaz:** Sim

Máscara PFF 2

Nº CA: 10579**Eficaz:** Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268**Eficaz:** Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954**Eficaz:** Sim

Óculos

Nº CA: 20857**Eficaz:** Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072**Eficaz:** Sim

Avental de raspa

Nº CA: 35635**Eficaz:** Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835**Eficaz:** Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Por meio de tarefa**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Desconforto osteomuscular**Aposentadoria Especial:** Não**Risco:** Mecânicos/Acidentes



Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves Hemorragia
 Hematomas Morte
 Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Morte Queimaduras
 Ferimentos leves Ferimentos graves
Aposentadoria Especial: Sim
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Prensagem
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves Hematomas
 Ferimentos graves
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos N° CA: 30521 **Eficaz:** Sim
 Avental de raspa N° CA: 35635 **Eficaz:** Sim
 Calçado tipo botina N° CA: 26835 **Eficaz:** Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Calçado tipo botina N° CA: 26835 **Eficaz:** Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queimaduras
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves Ferimentos graves
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Óculos de proteção N° CA: 11268 **Eficaz:** Sim
 Avental de raspa N° CA: 35635 **Eficaz:** Sim



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Luva para proteção contra agentes mecânicos
Luva de vaqueta
Calçado tipo botina

Nº CA: 30521
Nº CA: 20601
Nº CA: 26835

Pág. 24
Eficaz: Sim
Eficaz: Sim
Eficaz: Sim



9.4.3 Trabalhador (a) na fabricação de resinas e vernizes

Código do Cargo: - **Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)
CBO: - **Código GFIP:** 99 **Nº de Trabalhadores:** 1
Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em realizar o armazenamento da borra, que sai dos reatores através de registro e bomba, realiza a limpeza dos mesmos, eventualmente opera o dispersor de tintas, realiza a seleção e armazena a tinta em depósitos, realiza o envase do produto em embalagens para ser comercializadas, limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.
Intensidade/Concentração: 90 **Unid.:** dB(A) **Técnica de Medição:** Dosimetria
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** 85
Frequência de Exposição: Permanente **Tipo de Exposição:** Alta **Grau de Risco:** Alto
Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos **Ruído de fundo**
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Auditiva **Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)**
Possíveis Danos a Saúde: Surdez
Aposentadoria Especial: Sim **Nº CA:** 14235 **Eficaz:** Sim
EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Tintas **Thinner**
 Solventes
Meio de Propagação: Disperso pelo ar **Contato**
Meio de Contato: Ocular **Respiratória**
 Cutânea
Possíveis Danos a Saúde: Irritação de vias respiratórias **Irritação da pele**
 Irritação dos olhos
Aposentadoria Especial: Sim **Nº CA:** 10579 **Eficaz:** Sim
EPI Utilizado: Máscara PFF 2 **Nº CA:** 30521 **Eficaz:** Sim
 Luva para proteção contra agentes mecânicos **Nº CA:** 35954 **Eficaz:** Sim
 Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos **Nº CA:** 26835 **Eficaz:** Sim
 Calçado tipo botina **Nº CA:** 33333 **Eficaz:** Sim
 Luva de látex **Nº CA:** 20857 **Eficaz:** Sim
 Óculos **Nº CA:** 7072 **Eficaz:** Sim
 Máscara semifacial com filtros químicos **Nº CA:** 11268 **Eficaz:** Sim
 Óculos de proteção
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
 AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430 - CENTRO - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000
 Tel: (46)3010-1450 - Email: vizimed.laudos@gmail.com



Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Por meio de tarefa			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Morte			Hemorragia
Ferimentos leves			Ferimentos graves
Hematomas			
Aposentadoria Especial: Não			
Risco: Mecânicos/Acidentes			
Fator de Risco: 05.01.999 Esmagamento			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Contato			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves			Ferimentos graves
Lesões			
Aposentadoria Especial: Não			
EPI Utilizado: Calçado tipo botina		Nº CA: 26835	Eficaz: Sim
Luva de vaqueta		Nº CA: 20601	Eficaz: Sim
Risco: Mecânicos/Acidentes			
Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Disperso pelo ar			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves			Ferimentos leves
Morte			Queimaduras
Aposentadoria Especial: Sim			
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943			
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).			
Risco: Mecânicos/Acidentes			
Fator de Risco: 05.01.999 Prensagem			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida			
Meio de Propagação: Por meio de tarefa			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves			Ferimentos leves
Hematomas			
Aposentadoria Especial: Não			
EPI Utilizado: Calçado tipo botina		Nº CA: 26835	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos		Nº CA: 30521	Eficaz: Sim
Risco: Mecânicos/Acidentes			
Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível			
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa	
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A	
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral			
Meio de Propagação: Por meio de tarefa			
Meio de Contato: Corporal			
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves			Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não			
EPI Utilizado: Calçado tipo botina		Nº CA: 26835	Eficaz: Sim



9.5 Produção II

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Fibrocimento

Estrutura: Alvenaria

Janela: De correr

Piso: Concreto

Ventilação: Natural e Artificial

Iluminação: Natural e Artificial

9.5.1 Operador de máquina fixa em geral

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em transportar o produto com paleteira ou com carrinho manual, selecionar e realizar o armazenamento e formulação com bomba pneumática, depois realizar o envase do produto com a máquina, tampar e rotular, contar e estocar conforme volume. Eventualmente, ajudar a carregar o caminhão, limpar e organizar o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 89

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Surdez

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.008 Acetato de etila

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Contato

Disperso pelo ar

Meio de Contato: Respiratória

Cutânea

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele

Irritação de vias respiratórias

Dermatites

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Luva de vaqueta

Nº CA: 20601

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Solventes

Thinner

Tintas

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Contato

Meio de Contato: Cutânea

Ocular

Possíveis Danos a Saúde: Irritação de vias respiratórias

Irritação da pele

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos
 Luva de látex N° CA: 30521 **Eficaz:** Sim
 Óculos N° CA: 33333 **Eficaz:** Sim
 Luva de vaqueta N° CA: 20857 **Eficaz:** Sim
 Óculos de proteção N° CA: 20601 **Eficaz:** Sim
 Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos N° CA: 11268 **Eficaz:** Sim
 Máscara semifacial com filtros químicos N° CA: 35954 **Eficaz:** Sim
 N° CA: 7072 **Eficaz:** Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.742 Tolueno (toluol)
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Límite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Disperso pelo ar **Contato**
Meio de Contato: Ocular **Cutânea**
 Respiratória
Possíveis Danos a Saúde: Irritação de vias respiratórias **Irritação dos olhos**
 Irritação da pele
Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Luva de vaqueta N° CA: 20601 **Eficaz:** Sim
 Luva de látex N° CA: 33333 **Eficaz:** Sim
 Óculos N° CA: 20857 **Eficaz:** Sim
 Óculos de proteção N° CA: 11268 **Eficaz:** Sim
 Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos N° CA: 35954 **Eficaz:** Sim
 Máscara semifacial com filtros químicos N° CA: 7072 **Eficaz:** Sim
 Luva para proteção contra agentes mecânicos N° CA: 30521 **Eficaz:** Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.003 Postura de pé por longos períodos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Límite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Cansaço físico **Desconforto osteomuscular**
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Límite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Hematomas **Morte**
 Ferimentos graves **Ferimentos leves**
 Hemorragia
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Límite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Disperso pelo ar



Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Morte
 Ferimentos graves
 Ferimentos leves
 Queimaduras
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves
 Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Nº CA: 26835 **Eficaz:** Sim

9.6 Transportes

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Não se aplica

Estrutura: Não se aplica

Janela: Ar livre

Piso: Não se aplica

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural e Artificial

9.6.1 Motorista

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em carregar, verificar e controlar a carga, endereços e notas fiscais, serviços de dirigir e manobrar o caminhão, entrega de mercadorias e recebimento de cheques e dinheiro, cobranças, limpar e organizar o caminhão.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 79,9

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído do caminhão

Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Tintas

Thinner

Solventes

Meio de Propagação: Contato

Disperso pelo ar

Meio de Contato: Ocular

Cutânea

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A



Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves
 Morte
Aposentadoria Especial: Não

Ferimentos graves
 Hemorragia

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Transporte de produtos inflamáveis
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Queimaduras
 Ferimentos graves
Aposentadoria Especial: Sim
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do
 risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do
 Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Ferimentos graves

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim



9.7 Transportes II

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Não se aplica

Estrutura: Não se aplica

Janela: Ar livre

Piso: Não se aplica

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural e Artificial

9.7.1 Gari

Código do Cargo:

CBO: 5142-05

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 04

Descrição das atividades: Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.**Intensidade/Concentração:** 79**Unid.:** dB(A)**Técnica de Medição:** Dosimetria**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** 85**Frequência de Exposição:** Permanente**Tipo de Exposição:** Baixa**Grau de Risco:** Baixo**Fonte Geradora:** Ruído de fundo

Ruído do caminhão

Meio de Propagação: Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Auditiva**Possíveis Danos a Saúde:** Desconforto auditivo**Aposentadoria Especial:** Não**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Biológico**Fator de Risco:** 03.01.001 Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Coleta de lixo**Meio de Propagação:** Contato**Meio de Contato:** Cutânea**Possíveis Danos a Saúde:** Contaminação por agentes biológicos**Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim**Conclusão do Fator de Risco:** A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.003 Postura de pé por longos períodos**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Por meio de tarefa**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Desconforto osteomuscular

Cansaço físico

Aposentadoria Especial: Não**EPI Utilizado:** Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.028 Acidente de trânsito



Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Coleta de lixo		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves		Hemorragia
		Ferimentos graves
		Morte
		Hematomas
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina		N° CA: 26835 Eficaz: Sim
Risco: Mecânicos/Acidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 Queda de diferente nível (escadas ou degraus)		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa desenvolvida		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves		Ferimentos graves
		Morte
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina		N° CA: 26835 Eficaz: Sim
Risco: Mecânicos/Acidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves		Ferimentos graves
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina		N° CA: 26835 Eficaz: Sim



9.7.2 Motorista

Código do Cargo:

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: -

Código GFIP: 99

Descrição das atividades: As atividades consistem em dirigir o caminhão dentro da cidade fazendo a coleta e descarga no aterro sanitário.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Intensidade/Concentração: 79,9 **Unid.:** dB(A) **Técnica de Medição:** Dosimetria
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** 85
Frequência de Exposição: Permanente **Tipo de Exposição:** Baixa **Grau de Risco:** Baixo
Fonte Geradora: Ruído do caminhão **Ruído de fundo**
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Auditiva
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves **Ferimentos leves**
 Hemorragia **Morte**
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves **Ferimentos graves**
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Calçado tipo botina **Nº CA:** 26835 **Eficaz:** Sim



10. CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT

* Conclusão para fins de Insalubridade: Inexistem condições insalubres para os empregados dos presentes GHES (Administrativo), caracterizando as atividades como SALUBRES, de acordo com o que prevêm as NRs 01, 06, 15 e 16 dos artigos 191 a 194 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

* Conclusão para fins de Insalubridade: Existem condições insalubres para os empregados dos presentes GHES (Engenharia, Produção I, Produção II, Produção Geral, Transportes e Transportes II), caracterizando as atividades como INSALUBRES, de acordo com o que prevêm as NRs 01, 06, 15 e 16 dos artigos 191 a 194 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

* Conclusão para fins de Periculosidade: Inexistem condições perigosas para os empregados dos presentes GHES (Administrativo, Transportes II), caracterizando a inexistência de opcionais, conforme previsto na NR-15 e 16 da Portaria 3.214/1978 do MTE.

* Conclusão para fins de Periculosidade: Existem condições perigosas para os empregados dos presentes GHES (Engenharia, Produção I, Produção II, Produção Geral e Transportes), caracterizando a existência de opcionais, conforme previsto na NR-15 e 16 da Portaria 3.214/1978 do MTE.



11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES

Equipamento: Dosímetro/Decibélfmetro
Fabricante / Marca: Extech
Número de Série: 140805045
Modelo: SLL-355
Última Calibragem: 11/01/2019
Validade: 10/01/2020



12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Luiz Oscar Correa de Azambuja
Médico Coordenador
CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR



TERMO DE RECEBIMENTO DO LTCAT

Afirmo que recebi o laudo e que me foi orientado sobre as atividades executadas em condições de exposição a agentes nocivos que caracterizam aposentadoria especial, nos termos da legislação vigente, nas instalações e atividades da minha empresa.

Enfatizo ainda que estou ciente da responsabilidade de acompanhar e estabelecer todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das ações e demais recomendações de segurança e saúde, visando o bem-estar dos funcionários.

_____, 10/04/2013

Carimbo e Assinatura

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23



PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

VIGÊNCIA

10/04/2019 à 09/04/2020

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

ELABORAÇÃO

VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA



Dois Vizinhos, 10 de Abril de 2019



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO	4
3. OBJETIVO	5
4. DIRETRIZES	6
5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	7
6. RESPONSABILIDADES	8
7. RISCO OCUPACIONAL	10
8. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	11
9. EXAMES REALIZADOS	12
10. EXAMES COMPLEMENTARES	14
11. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	15
12. RELATÓRIO ANUAL	16
13. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	17
14. TERMO DE RESPONSABILIDADE	18
15. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS OCUPACIONAIS	19
16. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	25

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Nome Fantasia: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTD
CNPJ: 10.643.537/0001-23
Endereco: CM LIN BELA UNIAO, SN
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Enéas Marques
Estado: PR
Telefone: (46) 3546-1200
CEP: 85630-000
Nº de Trabalhadores: 7
CNAE Principal: 2071100
Ramo de Atividade: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Grau de Risco: 3**RAT:** 3,00%**Grupo CIPA:** C10**CNAE's Secundários:**

2061-4-00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2063-1-00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2099-1-99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
3812-2-00 Coleta de resíduos perigosos
3839-4-99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4684-2-02 Comércio atacadista de solventes
4930-2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos



2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO

Razão Social: VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: VIZIMED

CNPJ: 08678742000182

Endereço: AV DEDI BARRICHELO MONTAGNER, 430

Bairro: CENTRO

Cidade: Dois Vizinhos

Estado: PR

CEP: 85660-000

Telefone: (46)3010-1450

E-mail: vizimed.laudos@gmail.com

Site:

Responsabilidade:

Luiz Oscar Correa de Azambuja

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR



3. OBJETIVO

O PCMSO da empresa foi elaborado para atender a Lei nº. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214 ao disposto na Portaria nº. 3.214 - NR 7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24 de 29 de Dezembro de 1994 e Portaria nº. 8 de 08 de Maio de 1996 do capítulo 5 título 2 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de estabelecer Normas e Procedimentos para a promoção e a preservação da saúde de seus empregados.



4. DIRETRIZES

O PCMSO é a parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde ocupacional dos trabalhadores e deve estar articulado com os demais Programas preventivistas constantes nas Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

Orientação e educação do funcionário e empregador de acordo com os riscos ocupacionais encontrados no ambiente de trabalho e os resultados dos exames clínicos e complementares; Conscientização dos funcionários com relação as medidas de saúde necessárias à função desenvolvida.



5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que será implantado visa à relação saúde x trabalho, considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, usando o exame clínico individual e o levantamento epidemiológico. O mesmo tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao seu trabalho constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.



6. RESPONSABILIDADES

Compete ao Empregador

- a) É responsabilidade da Empresa garantir a elaboração e implementação deste Programa, bem como zelar por sua eficácia, devendo custear os procedimentos necessários bem como os exames laboratoriais e complementares, quando necessários após a avaliação ambiental e clínica, sob orientação do médico coordenador.
- b) Estabelecer as diretrizes de saúde, atendendo a legislação em vigor.
- c) Estabelecer Normas, Procedimentos e Instruções de Saúde em acordo com as Normas Regulamentadoras da CLT.
- d) Informar a empresa contratada sobre os riscos existentes no Trabalho e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO da empresa.
- e) Divulgar os itens anteriores junto à suas Gerências, Chefias e a todos os seus empregados.

Compete às Gerências

- a) Garantir o cumprimento das Normas, Procedimentos e Instruções de Saúde estabelecidos pela Empresa.
- b) Garantir o treinamento e reciclagem necessária para o fiel cumprimento da Política de Saúde da Empresa.
- c) Divulgar os Procedimentos e Instruções de Saúde da Unidade de Saúde a todos os Chefes e Supervisores da Empresa, envolvendo-os no processo.

Compete às Chefias e Supervisores

- a) Acatar as convocações de Saúde.
- b) Programar, agendar e encaminhar os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho, mediante convocação da Unidade de Saúde.
- c) Garantir que todos os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho cumpram com as convocações da Unidade de Saúde.

Atribuições ao Médico Coordenador

- a) Realizar os exames previstos no PCMSO, ou encarregar os mesmos ao profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada empregado da Empresa/Unidade a ser examinado.
- b) Encarregar os Exames Complementares aos profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
- c) Manter o arquivo com os prontuários clínicos e anamnese ocupacional.



- d) Solicitar à empresa a emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS para perícia para estabelecimento denexo causal e avaliação de incapacidade laborativa entre acidente e lesão.
- e) Iniciar quando necessário o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.
- f) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de NEXO CAUSAL que consiste no vínculo causal entre o exercício do trabalho e a patologia diagnosticada. Implica obrigatoriamente numa análise criteriosa do histórico e exame clínico à luz das características das tarefas exercitadas e do ambiente de trabalho, quanto à existência de exposição, frequência e intensidade ao suposto agente causador de lesão. O simples diagnóstico de lesão potencialmente ocupacional não é suficiente para o estabelecimento donexo causal.
- g) Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

7. RISCO OCUPACIONAL

São condições potencialmente lesivas à saúde, em função da intensidade, duração e frequência de Exposição. Os tipos de agentes de risco estão agrupados conforme exposto abaixo, com base na Portaria nº 3.214/78.

TABELA I - ANEXO IV

Classificação dos Principais Riscos Ocupacionais em Grupos

De acordo com a sua Natureza e a Padronização das Cores Correspondentes

Verde (Físicos) - Ruídos, Vibrações, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Frio, Calor, Pressões Anormais, Umidade.

Vermelho (Químicos) - Poeiras, Fumos, Névoas, Neblinas, Gases, Vapores, Substâncias compostas ou produtos químicos em geral.

Marrom (Biológicos) - Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos.

Amarelo (Ergonômicos) - Iluminamento, Esforço Físico Intenso, Levantamento e Transporte Manual de Peso, Exigência de Postura Inadequada, Controle Rígido de Produtividade, Imposição de Ritmos Excessivos, Trabalho em Turno e Noturno, Jornada de Trabalho Prolongada, Monotonia e Repetitividade, outras situações causadoras de "stress" físico ou psíquico.

Azul (Acidentes) - Arranjo Físico Inadequado, Máquinas e Equipamentos sem Proteção, Iluminação Inadequada, Eletricidade, Probabilidade de Incêndio e Explosão, Armazenamento Inadequado,

Animais Peçonhentos, outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes, Ferramentas Inadequadas ou Defeituosas.



8. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Responsabilidade pelo Desenvolvimento do PCMSO

Deve ser desenvolvido pelo Médico do Trabalho Coordenador e aplicado após ser aprovado pela administração da Empresa.

Elaboração e Reavaliação do PCMSO

Deverá ser elaborado anualmente ou reavaliado quando ocorrerem alterações dos riscos ambientais, de modo que todos os procedimentos a serem efetuados possam ser previstos e assimilados nas rotinas da Empresa.

Levantamento do Perfil Ocupacional

Já conhecidos os riscos das funções por setores de trabalho do ponto de vista da prática, quer do ponto de vista técnico, definem-se os procedimentos médico complementares necessários a promoção e monitoramento da saúde dos funcionários.

Convocação dos Empregados

Qualquer que seja o método de convocação recomendamos o agrupamento de controle por categorias profissionais, por setores de exposição.

Os registros deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

9. EXAMES REALIZADOS

No desenvolvimento do PCMSO serão realizados os seguintes exames médicos:

a) **Admissional** - Antes que o trabalhador assuma suas atividades.

b) **Periódico ***

I. Anual

- Trabalhadores com menos de 18 ou mais de 45 anos.
- Portadores de doenças crônicas.
- Trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

II. Bienal

- Demais trabalhadores.

* Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos: A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

c) **Retorno ao Trabalho**

No primeiro dia da volta do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

d) **Mudança de Função**

Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que implique na exposição do trabalhador a riscos diferentes daqueles a que estava exposto antes da mudança. Poderá ocorrer troca de função na empresa sem mudança de risco, e assim não haverá necessidade do referido exame.

e) **Demissional**

Obrigatoriamente será realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

135 dias para empresas de grau de risco 1 e 2 segundo o Quadro I da NR-4.

90 dias para empresas de grau de risco 3 e 4 segundo o Quadro I da NR-4.

"Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da



autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional independentemente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições apresentarem potencial de risco grave aos trabalhadores."

Os Exames que trata o item anterior compreendem:

- Avaliação Clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.



10. EXAMES COMPLEMENTARES

Para os trabalhadores expostos aos riscos discriminados nos Quadros I e II da NR-7 em seus postos de trabalho, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos.

Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, à medida que se façam necessários.



11. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado será emitido o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, em duas vias. A segunda via será entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

Exposição Excessiva

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da NR-7, for constatada apenas exposição excessiva aos riscos, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Doença Ocupacional

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes no Quadro I da NR-7, for constatada a OCORRÊNCIA ou AGRAVAMENTO de DOENÇAS OCUPACIONAIS, caberá ao Médico Coordenador ou encarregado solicitar à empresa a emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS, para perícia de estabelecimento do nexo causal, avaliação da incapacidade de definição de conduta previdenciária; indicar afastamento do trabalhador e adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



12. RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual do PCMSO tem por finalidade encerrar o Programa de Controle Médico após decorrido um ano de sua implantação, dando uma visão clara do perfil de saúde da empresa naquele ano e norteamento das ações de saúde e as medidas de corretivas que se farão necessárias no ano seguinte. É montado em conformidade com o Quadro III da NR-7, discriminando o número e a natureza das avaliações médicas (exames clínicos e exames complementares). Deverá ser apresentado e discutido na CIPA, sendo sua cópia anexada no livro de atas daquelas comissões.



13. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

a) Caixa de Primeiros Socorros

Manter em caixa fechada sob a guarda de um funcionário treinado em primeiros socorros os seguintes itens:

Gazes	10 pacotes de 5 unidades
Band Aid	01 Caixa
Esparadrapo	01 Unidade
Atadura de Crepe Pequena	02 Unidades
Atadura de Crepe Média	02 Unidades
Atadura de Crepe Grande	02 Unidades
Água Oxigenada 10 volumes	02 Frascos
Água Boricada	01 Frasco
Soro Fisiológico 250 ml	02 Frascos
Polvidine	01 Frasco
Tesoura reta de ponta romba	01 Unidade
Pinça de Kelly Média	01 Unidade
Luva de Procedimento Látex	12 Unidades

Outros itens importantes e opcionais: Maca móvel, cobertor, talas (pequenas tiras de madeiras de aproximadamente 0,5m por 5cm de largura, para o caso de eventuais fraturas).

b) Caixa de Primeiros Socorros e Instrumentação Auxiliar

Manter a maca para transporte de emergência facilmente acessível a cada setor de trabalho, devidamente sinalizada em local desobstruído;

Dimensionar e dispor os postos de trabalho de modo a deixar o caminho livre para atendimento de emergência;

Cada turno de trabalho deverá contar com ao menos um funcionário treinado para prestação dos primeiros socorros.